



LEI N° 5449

Institui serviço de sanitários volantes por meio de concessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

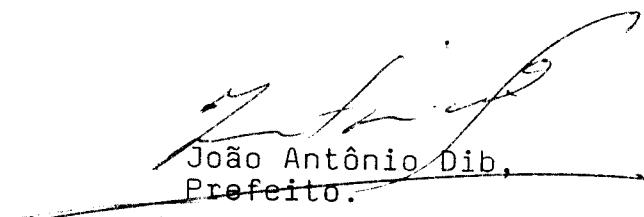
Art. 1º - Fica instituído o serviço de sanitários volantes, os quais serão explorados por meio de concessão, nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 723/51.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, regulamentará os pontos de localização, dimensões, aspectos técnicos, modo de operação e tarifas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

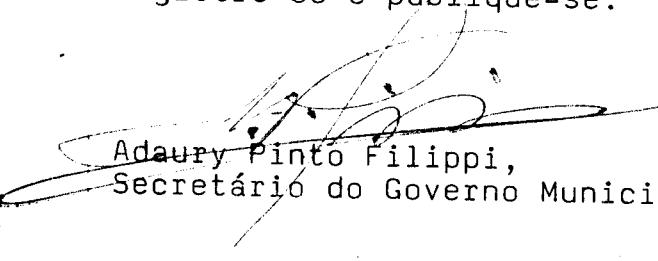
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de setembro de 1984.

  
João Antônio Dib,  
Prefeito.

Valter Luiz de Lemos,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

  
Adaury Pinto Filippi,  
Secretário do Governo Municipal.

/JL

032968.84.1

X